

**ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - ANO 2021**

No dia 23 de abril de 2021, às 09:00 h, na sala de reuniões, reuniu-se, por vídeo conferência, o egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos excelentíssimos senhores conselheiros: Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral, Nikolas Stefany Macedo Katopodis, Subdefensor Público-Geral, Galeno Gomes Siqueira, Corregedor-Geral, Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Liliana Soares Martins Fonseca, Andréa Abritta Garzon Tonet, Guilherme Rocha de Freitas, Secretário, Luiz Roberto Costa Russo, Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães e o Presidente da ADEP, Fernando Campelo Martelleto.-----

Havendo quórum regimental, o Dr. Gério cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão.-----

Na sequência, o Dr. Gério seguiu para a leitura e aprovação de atas das sessões anteriores.-----

Em seguida, passou para o item dois da pauta, momento aberto, indagando se havia algum inscrito.-----

O conselheiro Guilherme Rocha respondeu que não havia nenhum inscrito.-----

Em seguida, o Dr. Gério seguiu para o item 3 da pauta, referente ao Procedimento nº 022 de 2008, apensado ao Procedimento 031/2008, que trata da postura institucional dos Defensores Públicos nos processos onde a Defensoria Pública foi substituída por advogados dativos, tendo como proponente e relator o conselheiro Heitor Baldez, lhe passando a palavra.-----Passada a palavra ao

conselheiro Heitor Baldez, relator do procedimento, ele questionou à conselheira Liliana Soares, que pediu vista do procedimento, se ela possuía alguma consideração ou sugestão de alteração do texto elaborado até o pedido de vista. A conselheira Liliana Soares disse não possuir considerações a realizar inicialmente e que o relator poderia prosseguir no encaminhamento da proposta. Feita a Leitura do art. 6º-A e §1º da proposta, a conselheira Andréa Abritta pediu a palavra para questionar se o referido dispositivo se aplicaria à DESITS. Os conselheiros Heitor Baldez, Liliana Soares, Guilherme Rocha e Nikolas Katopodis, manifestaram-se no sentido de que teria sim aplicação e que nos casos em que a DPMG fosse intimada para atuar em processos em que houvesse advogado, dativo ou não constituído, a DPMG deverá pedir a intimação do referido patrono para dar prosseguimento na atuação e caso não haja esse prosseguimento na atuação, deve-se valer do disposto na proposta em discussão, com intimação do cidadão para que constitua novo advogado ou manifeste se possui interesse em ser assistido pela DPMG. A conselheira Andréa Abritta mencionou caso concreto em que esteve envolvida e em que teve orientação do Gabinete da Defensoria-Geral para atuar em conjunto com advogado dativo que vinha atuando em conjunto com a Defensoria Pública em primeira instância. O Subdefensor-

Geral Dr. Nikolas buscou esclarecer que o caso concreto era peculiar, visto que a atuação teria sido conjunta em razão de a colega da primeira instância estar em Defensoria Única e ter se afastado por motivo de saúde. A conselheira Andréa Abritta insistiu que acredita que a norma não abrigue de forma plena as peculiaridades da segunda instância. O Presidente da ADEP, Dr. Fernando Martelleto, que também ocupa cargo na defensoria de segunda instância criminal, fez coro à manifestação da conselheira Andréa Abritta. Em prosseguimento foi feita leitura de orientação funcional da Corregedoria que recomenda a adoção das mesmas providências consignadas no texto que se encontra em discussão. Em seguinte passou-se à votação, sendo que a proposta foi aprovada à unanimidade.-----

Em seguida passou-se à análise do item 4 da pauta, Procedimento nº 002 de 2021, de relatoria do conselheiro Heitor Baldez, tratando de proposta de Deliberação para alteração do Regimento Interno da DPMG, mais precisamente do art. 31-C.-----

O conselheiro Heitor Baldez esclareceu que a reforma visa apresentar pequenas alterações materiais, mas em essência visa melhorar a redação do texto tornando-a mais clara, bem como "procedimentalizar" de forma mínima os afastamentos dos Conselheiros de suas atribuições por ocasião dos expedientes e atuação perante o Conselho Superior. O conselheiro relator passou à leitura do texto, para posteriormente discutir dispositivo por dispositivo. Na sequência esclareceu que fez inclusão de afastamentos também para agendas oficiais do Conselho Superior, ampliação dos dias de afastamentos do Conselheiro Secretário, além de atribuição de obrigação à secretaria do Conselho Superior, comunicar os afastamentos às respectivas coordenações. Foi feita sugestão pelo Subdefensor-Geral, Dr. Nikolas, de inserção de necessidade de comunicação pela Secretaria oficialmente acerca de todos os afastamentos. Na sequência, a conselheira Andréa Abritta indagou como seria os casos em que há reuniões de trabalho. O conselheiro relator disse pensar que esse tipo de reunião não se enquadra, mas sim se for uma reunião de trabalho oficial do Conselho Superior, que conste em agenda. Em seguida o Subdefensor-Geral, Dr. Nikolas, complementou que não é a condição de conselheiro que os afastam mas sim o caráter oficial da programação. Na sequência, o Dr. Gério abriu a votação para os demais conselheiros. O conselheiro relator votou pela aprovação da proposta apresentada, acrescentando a sugestão de texto do Subdefensor Público-Geral, Dr. Nikolas. Em seguida, todos os demais conselheiros também votaram de acordo. Com isso, o Dr. Gério declarou aprovado, por unanimidade, o Procedimento nº 002 de 2021.-----

Depois disso, o Dr. Gério seguiu para o item 5 da pauta, que trata das Indicações para composição das Câmaras de Estudos da DPMG (Resolução nº 091 de 2021), passando a palavra para o conselheiro secretário Guilherme Rocha.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse que as vagas ofertadas que não haviam sido preenchidas eram 2 vagas para membros titulares e 2 vagas para suplentes na Câmara de Estudos Cíveis, Processual Civil e Direito Público, 1 vaga para membro titular e 2 vagas para suplentes na Câmara de Estudos de Execução Penal e 5 vagas para membros titulares e 2 vagas para suplentes na Câmara de Estudos da Infância e Juventude. Iniciando pela Câmara de Estudos da Infância e Juventude, o conselheiro Guilherme Rocha indagou os demais conselheiros se referendavam as inscrições dos colegas Dra. Luciana Bravo Guerrero, Dra. Mariana Bissoni de Souza, Dra. Fernanda Farah Barbosa da Silva Galvão e Dr. Bruno Fiorin Hernig. Todos os conselheiros apresentaram-se de acordo. Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha passou para

a escolha do Coordenador. Os conselheiros Nikolas Katopodis, Galeno Gomes, Gustavo Dayrell, Liliana Soares, Andréa Abritta, Guilherme Rocha e Luiz Roberto votaram na Dra. Luciana Bravo Guerrero. O conselheiro Heitor Baldez votou na Dra. Fernanda Farah Barbosa da Silva Galvão. Com isso, o Dr. Gério declarou, por maioria, a Dra. Luciana Bravo Guerrero como Coordenadora da Câmara de Estudos de Infância e Juventude. Na sequência, o conselheiro Guilherme Rocha indagou os colegas se reabririam a oferta da vaga que ficou faltante para a composição de membro titular com as duas de suplente que ainda não foram absorvidas. O Dr. Gério sugeriu que a vaga seja oferecida sem prejuízo de que a Câmara possa iniciar os trabalhos.-----

Depois disso, o conselheiro Guilherme Rocha seguiu para a Câmara de Estudos Cíveis, Processual Civil e Direito Público, e indagou os colegas se estavam todos de acordo com Dr. Renato Faloni de Andrade ocupar a vaga oferecida. Todos os conselheiros votaram de acordo e decidiram também reofertar uma vaga titular e uma para suplência.-----

Na sequência, o conselheiro Guilherme Rocha seguiu para a escolha do membro titular da Câmara de Estudos de Execução Penal. O Subdefensor-Geral, Dr. Nikolas, votou no Dr. Bruno Braga Lima. Os conselheiros Galeno, Gustavo Dayrell, Heitor Baldez, Liliana Soares, Andréa Abritta, Guilherme Rocha e Luiz Roberto votaram na Dra. Alessa Pagan Veiga. Com isso, o Dr. Gério declarou a Dra. Alessa Pagan Veiga como titular da vaga ofertada. Em seguida, para suplentes, o Subdefensor-Geral Dr. Nikolas votou no Dr. Bruno Braga Lima e na Dra. Angélica Sales Rocha Coutinho. Os conselheiros Galeno Gomes, Gustavo Dayrell, Heitor Baldez, Liliana Soares, Andréa Abritta, Guilherme Rocha e Luiz Roberto votaram na Dra. Angélica Sales Rocha Coutinho e no Dr. Alexandre Martins da Costa do Nascimento. Com isso, ficou definido a Dra. Angélica Sales Rocha Coutinho como 1ª suplente e o Dr. Alexandre Martins da Costa do Nascimento como 2º suplente.-----

Depois disso, o Dr. Gério seguiu para o item 6 da pauta, referente ao Procedimento nº 011/2021, que trata da proposta de deliberação, com pedido de urgência, que trata da prorrogação do prazo estabelecido no artigo 2º da Deliberação nº 013/2017 (prazo de duração do Núcleo de Atuação Presencial em Brasília), tendo como requerente a Defensoria Pública-Geral e como relator o conselheiro Luiz Roberto, lhe passando a palavra. O conselheiro Luiz Roberto realizou a leitura do relatório. Em seguida o Subdefensor-Geral Dr. Nikolas indagou o Presidente da ADEP, Dr. Fernando Martelleto, se gostaria de se manifestar. O Dr. Fernando Martelleto respondeu que a ADEP não se manifestaria sobre o caso em questão. A conselheira Andréa Abritta se manifestou dizendo que gostaria muito de ouvir as manifestações do Dr. Flávio e da Dra. Adriana. O Dr. Flávio Wandeck se manifestou dizendo que a deliberação do Núcleo, no artigo 2º, possui a previsão da sua duração, e que quando houve a designação dele e da Dra. Adriana disse que o Núcleo já estava em curso. Disse que eles sempre se questionaram sobre qual seria o prazo das designações, pois elas não traziam um prazo. Destacou que o prazo de 2 anos da designação da Dra. Adriana venceu e que o dele está próximo de vencer. Disse que o Dr. Nikolas os procurou, também com esta preocupação, e de que em tese seria necessário que o Conselho deliberasse sobre a situação do Núcleo pois a interpretação que poderia ser dada é de que ele poderia estar sem uma regulamentação precisa. Com isso, disse que solicitaram que o Conselho prorrogue o Núcleo na forma como ele está hoje, de maneira que ele regularize a situação jurídica e até que seja definido como será definida a questão do Núcleo de Brasília. Por fim, agradeceu e encerrou sua fala. Depois disso, o conselheiro relator Luiz Roberto agradeceu a exposição do Dr. Flávio e passou para a análise do

pedido de urgência. Concluiu que, com a finalidade de regularizar a situação jurídica atual e formalizar a prorrogação da existência do Núcleo de atuação presencial em Brasília e as designações dos atuais integrantes, votou pelo acolhimento do pedido de urgência, sugerindo que desde já tratassem da matéria de fundo. Na sequência, o Dr. Gério abriu a votação do pedido de urgência para os demais conselheiros. Todos os conselheiros votaram de acordo com o relator e pelo prosseguimento. Em seguida, em relação ao mérito, o conselheiro relator votou pelo acolhimento dos pedidos formulados pelos requerentes para prorrogar formalmente a existência dos Núcleos de atuação presencial em Brasília, desde o dia 15/08/19 até a Deliberação final do Conselho Superior no Procedimento nº 003/2021; prorrogar formalmente as designações dos requerentes também desde o dia 15/08/19, limitada a 6 meses a contar da presente data. Transcorrido o prazo de 6 meses sem que tenha sido deliberado o regramento geral dos Núcleos, disse que deverá a DPG publicar resolução nos termos do artigo 7º, da Deliberação nº 13/2017, e se incluir o Núcleo de atuação presencial em Brasília no regramento geral a ser estabelecido no Procedimento nº 003/2021. Na sequência, o Dr. Gério abriu a votação do mérito para os demais conselheiros. O Subdefensor-Geral Dr. Nikolas, antes de votar, chamou a atenção para o procedimento na sequência que também tratava de prorrogação. Em seguida votou de acordo com o relator. Em seguida o conselheiro Guilherme Rocha se manifestou dizendo que para o procedimento subsequente fez proposta assemelhada, uma vez que o Procedimento nº 03/2021 já incorpora o Núcleo de vulneráveis em situação de crise no bojo da sua proposta de normatização. Esclareceu que foi inclusive como uma proposta que veio do Conselho Superior a partir da última designação dos membros do Núcleo de vulneráveis. Disse que a sua proposta guarda muita semelhança com a do conselheiro Luiz Roberto, com exceção das peculiaridades que o Núcleo de Brasília tinha em relação ao prazo determinado de existência. Complementou que com a leitura do voto isso ficará muito claro para todos. Em seguida, os conselheiros Galeno Gomes, Gustavo Dayrell e Heitor Baldez votaram de acordo com o relator. A conselheira Liliana Soares, em seguida, disse que considerando que enxerga uma distinção entre o Núcleo de Brasília e os demais Núcleos, por haver o prazo fixado de encerramento das atividades e pela questão da gratificação dada aos membros, que não é feita com os demais Núcleos, além de considerar que o voto aportou para o Conselho hoje pela manhã, pediu vistas ao procedimento e disse que dada a urgência, será incluído na pauta da próxima sessão. Disse existir uma deliberação de criação que fixou o prazo e as condições, que não foram observadas. Em seguida o conselheiro Guilherme Rocha disse haver diversos encaminhamentos a respeito do voto para o procedimento analisado e sugeriu que as sugestões do relator fossem absorvidas neste momento para que não deixem os colegas em situação de fragilidade e na informalidade, sendo o de prorrogação da existência do Núcleo e dos afastamentos dos colegas até que o Conselho delibere. A conselheira Liliana Soares disse que eles já se encontram em situação precária, e que um mês a mais ou a menos não faria diferença, considerando que estão sem cobertura nenhuma de deliberação, estando o Núcleo irregular, sem fundamentação normativa para a sua existência. Destacou que há uma situação bastante delicada que precisa ser solucionada, principalmente por conta da gratificação. Disse não haver prejuízo do procedimento em questão ser julgado na próxima sessão e que o Núcleo possui 4 anos, não restando dúvidas de que ele é essencial para a Instituição. O conselheiro Guilherme Rocha destacou ser importante que façam esse ajuste formal, no sentido de convalidação dos atos praticados pelos colegas, e que independente do que irão decidir no futuro, disse achar que o período de atuação, ainda que na

informalidade, vai merecer uma convalidação. Por fim, sugeriu o acolhimento dos dois apontamentos sugeridos pela relatoria. A conselheira Liliana Soares insistiu não fazer diferença votarem hoje ou no mês que vem, pois terão que convalidar todo o prazo de atuação do Núcleo, considerando que formalmente ele não existia desde Agosto de 2019. Na sequência, o Subdefensor-Geral Dr. Nikolas fez coro ao que foi dito pelo conselheiro Guilherme Rocha para que dessem respaldo ao pleito do Dr. Flávio, pois disse lhe parecer que se ele entra na situação de falta de atribuição de estar em Brasília, poderá gerar um problema, considerando que na origem o Núcleo extinto reverteria a DESITS e a Dra. Adriana possui atribuição nesta matéria especificamente, por pertencer a DESITS. Sugeriu que votassem a urgência com a prorrogação precária, com efeitos práticos determinantes de atribuição do mandato, até a deliberação do Conselho, que poderá ser na próxima sessão em razão da urgência. Em seguida a conselheira Andréa Abritta se manifestou dizendo se tratar de uma questão bastante delicada e que não se pode forçar uma colega conselheira a votar. Disse que a conselheira Liliana Soares pediu vista e tem as suas razões para tal, entretanto, considerando a abordagem feita pelo Subdefensor-Geral Dr. Nikolas e que o prazo do Dr. Flávio vencerá Domingo, reputou ser razoável acatar a sugestão do Dr. Nikolas, regularizando a situação do Dr. Flávio até a próxima sessão. Ademais, disse que a 3 ou 4 anos atrás, quando a DESITS cível e criminal se insurgiu com a "instalação" de Brasília, disse que nunca se insurgiram contra o funcionamento em Brasília, mas sim contra o modelo. Destacou que esta é a prova de que o modelo é frágil e precário e que não é assim que Brasília merece funcionar. Na oportunidade, teceu elogios ao Dr. Flávio e pela Dra. Adriana, que só demonstra a necessidade e indispensabilidade desta atuação em Brasília. Na sequência, o conselheiro relator Luiz Roberto destacou que desde o vencimento do Núcleo, estão cessadas as designações, pela literalidade da deliberação. Disse entender que, em respeito aos colegas que estão no Núcleo, deveriam prorrogar desde o dia 15/08/2019, pois o Conselho deveria, a partir desta data, ter feito valer a sua deliberação. Destacou que, na sua opinião, houve uma prorrogação tácita pela DPG com a concordância e aprovação tácita do Conselho Superior. A conselheira Andréa Abritta disse não se colocar nessa responsabilidade e que o pedido de vista da colega Liliana deve ser respeitado. O Dr. Gério, em seguida, concedeu o pedido de vista à conselheira Liliana Soares. A conselheira Liliana Soares disse acolher a prudência da conselheira Andréa Abritta de prorrogar até a próxima sessão, sem legitimar ainda, de agosto em diante. Destacou também não se sentir responsável por isso, assim como a conselheira Andréa Abritta disse, e deixou claro que admira muito o trabalho da Dra. Adriana e do Dr. Flávio, e que a questão não é essa nem do Núcleo em si, mas que passa pela legalidade. Na sequência, o Dr. Gério indagou se todos estavam de acordo com a proposta da conselheira Liliana Soares, sem convalidar anteriormente a questão do prazo. O conselheiro Guilherme Rocha disse entender a preocupação das conselheiras Liliana Soares e Andréa Abritta porém destacou que se não fizerem nada, poderão gerar uma instabilidade nos atos praticados pelos colegas de Brasília, fazendo com que sejam considerados nulos. Disse não ver problema de tratar o que ficou pra trás como convalidado, por essa questão de segurança jurídica e institucional, e não pessoal. O Subdefensor-Geral Dr. Nikolas, sugeriu que se votarem a urgência com a manutenção dos colegas, deixando a convalidação e o eventual prazo posterior para o mérito, lhe parece sensato, pois a urgência foi unanimidade. Todos os conselheiros apresentaram-se de acordo. Sendo assim, para o Procedimento nº 011/2021, o Dr. Gério declarou o acolhimento do requerimento de urgência bem como da prorrogação da designação dos requerentes, até ulterior deliberação do Conselho Superior acerca

do presente procedimento. Ademais, foi deferido o pedido de vista geral para a conselheira Liliana Soares. Em seguida, parabenizou o Dr. Flávio e a Dra. Adriana pelos trabalhos extraordinários prestados em Brasília, que disse ter elevado a Defensoria Pública nacionalmente. Agradeceu também a parceria, dizendo que é um ganho para todos os Defensores. Estendeu também os elogios aos Defensores da 2ª instância, que são fundamentais. Na sequência, a conselheira Andréa Abritta também teceu elogios aos colegas de Brasília, dizendo que, com todo o respeito a quem veio antes, eles mudaram a "cara" do funcionamento de Brasília. Também agradeceu pelo reconhecimento do Dr. Gério pelos colegas da 2ª instância. Por fim, o Dr. Flávio e a Dra. Adriana agradeceram a todos pela compreensão e entendimento do trabalho de atuação estratégica que eles têm tentado, especialmente com a 1ª instância. A Dra. Adriana destacou que o resultado de 42,5% de recursos providos foi um resultado surpreendente e motivo de muito orgulho para eles. Agradeceu pelo apoio e recursos que a Defensoria-Geral fornece sempre que eles precisam. Finalizou dizendo que estão à disposição para maiores esclarecimentos.-----

-----Na sequência, o Dr. Gério seguiu para o item 7 da pauta, referente ao Procedimento nº 010/2021, que trata da dos pedidos de recondução para o Núcleo Estratégico para Proteção de Vulneráveis em situação de crise, tendo como requerente a Defensoria Pública-Geral e como relator o conselheiro Guilherme Rocha de Freitas. O conselheiro relator cumprimentou a todos e solicitou a retirada de pauta do referido procedimento quanto do afeto aos Núcleos justificando que não vê como uma estratégia razoável a Defensoria tratar Núcleos de forma diferente, sendo que há um regramento geral. Destacou que a despeito de cada Núcleo ter as suas peculiaridades, disse achar que deve haver um regramento geral para conduzir isso. Reputou não ver prejuízo aos colegas de Brasília pela retirada de pauta e prorrogação de análise uma vez que na regulamentação do Núcleo de vulneráveis, o afastamento deles se dá por 6 meses ou até ulterior deliberação do conselho superior, não havendo prejuízo para atuação dos colegas nem para o funcionamento do respectivo Núcleo. Com isso, pediu a retirada de pauta do Procedimento nº 010/2021 com sugestão de retirada também do Procedimento nº 003/2021, que trata da proposta de deliberação ao CSDPMG acerca da reforma da Deliberação nº 105/2019, sob a relatoria do Dr. Nikolas Katopodis. O conselheiro Heitor Baldez disse concordar com a sugestão do conselheiro Guilherme Rocha, desde que pensem em uma sessão extraordinária para a próxima semana, considerando que a situação dos Núcleos precisa ser votada por haver colegas que dependem disso. Em seguida o Dr. Gério sugeriu que a retirada de pauta fosse convertida em vista coletiva para os 3 procedimentos, para que todos possam analisar conjuntamente. Todos apresentaram-se de acordo. Em seguida o conselheiro Guilherme Rocha justificou que o pedido de prorrogação dos requerentes data de fevereiro e que houve um certo atraso tanto na distribuição do requerimento quanto em pautá-lo pelo fato de ter tido a necessidade de ter justificado e constar da proposta de deliberação que veio do Gabinete a inserção do Núcleo de vulneráveis na nova regulamentação geral. Na sequência, o Subdefensor-Geral Dr. Nikolas disse estar de acordo com a retirada de pauta de ambos os procedimentos citados e destacou que a proposta de deliberação foi encaminhada pela Defensoria-Geral atendendo a um comando constante em deliberação do Conselho Superior e que no momento do encaminhamento da minuta de alteração da regra geral não havia o entendimento de que o Núcleo de vulneráveis e de atuação presencial em Brasília deveriam integrar a norma geral, pois no histórico de deliberações eles ficaram de fora por circunstâncias peculiares a cada um deles. Na sequência foi determinado pelos conselheiros que haverá uma sessão extraordinária na próxima sexta feira.

Depois disso, o Dr. Gério anunciou intervalo para almoço, com retorno às 13:30.-----

Finalizado o intervalo, o Dr. Gério, antes de retomar a pauta, passou a palavra para a Dra. Karina, Assessora de Administração Estratégica e Inovação, para apresentação do cumprimento de mais uma parte do planejamento estratégico, corresponde ao índice de deliberações do Conselho Superior. A Dra. Karina cumprimentou a todos os presentes e ouvintes e disse estar presente para fazer a entrega, em nome da Defensoria Pública-Geral, do índice das deliberações do Conselho Superior, em ordem cronológica e por tema. Disse que foi realizado no exercício do planejamento estratégico que o documento será de grande valia para toda a classe. O conselheiro Guilherme Rocha, em seguida, enalteceu o trabalho realizado pela assessoria estratégica e todos os que foram envolvidos no processo deste trabalho que contribuirá muito para o funcionamento do Conselho da Defensoria Pública. Agradeceu a Dra. Karina, a servidora Gildélia e os demais envolvidos.-----

Na sequência, o Dr. Gério seguiu para o item 9 da pauta, referente ao Procedimento nº 022/2020, que trata da proposta de deliberação que visa a regulamentação da arguição de impedimento ou suspeição dos membros da Defensoria Pública, tendo como requerente o Dr. Felipe Rocha Panconi e como relator o Corregedor-Geral Galeno Gomes, lhe passando a palavra. Antes disso, o conselheiro Guilherme Rocha anunciou que o conselheiro Gustavo Dayrell estava passando por uma situação de falta de energia em sua residência e que a previsão de retorno seria para as 17:00, justificando a sua ausência durante o período da tarde. Disse que, a pedido dele, pudessem prosseguir com a pauta. Na sequência, o conselheiro relator Dr. Galeno Gomes cumprimentou a todos os presentes e ouvintes e seguiu para a leitura do relatório. Finalizada a leitura do relatório pelo relator, o Dr. Gério passou a palavra para o Presidente da ADEP, Dr. Fernando Martelleto.

O Dr. Fernando Martelleto disse que a ADEP não se manifestaria sobre o referido procedimento por se tratar de questão de impedimento e suspeição, que inevitavelmente geraria conflito de interesses entre os associados. Na sequência, o conselheiro relator Dr. Galeno Gomes seguiu para a leitura do mérito, votando pelo acolhimento parcial do requerimento, apresentando proposta substituta de deliberação. O conselheiro Heitor Baldez disse achar que a proposta está excelente, porém sugeriu que no artigo 3º, §1º, fosse incluído o trecho "em todas as esferas administrativas". No §6º, sugeriu acrescentar o trecho "a ser julgado em regime de urgência na sessão subsequente do CSDPMG, seja ordinária ou extraordinária". Sugeriu também a substituição do "artigo 3º" presente no parágrafo único do artigo 4º por "artigo 2º". O conselheiro relator apresentou-se de acordo com os apontamentos e alterações. Na sequência, o Dr. Gério abriu a votação para os demais conselheiros. Todos os conselheiros apresentaram-se de acordo com o relator com as alterações sugeridas pelo conselheiro Heitor Baldez. Em seguida, o Dr. Gério declarou, por unanimidade, aprovado o Procedimento nº 022/2020, nos termos apresentados pelo relator com as alterações sugeridas pelo conselheiro Heitor Baldez.-----

Depois disso, o Dr. Gério seguiu para o item 10 da pauta, referente ao Procedimento nº 025/2008, que trata da padronização de procedimentos Cíveis, tendo como requerente o Dr. Flávio Nelson Dabés Leão e como relator o Subdefensor-Geral Dr. Nikolas, com vistas ao Corregedor-Geral Galeno Gomes, lhe passando a palavra. O Corregedor-Geral Galeno Gomes disse que este procedimento havia se iniciado com a relatoria da Dra. Marina Lage e posteriormente veio a julgamento, quando ele pediu

vista. Destacou que o relatório e a minuta de deliberação apresentada foram discutidos com a equipe do Dr. Nikolas, durante a transição com a Dra. Marina Lage. Na sequência, realizou a apresentação do relatório. Finalizada a leitura do relatório, passou-se para a análise do mérito. O Dr. Gério indagou, em seguida, se o Presidente da ADEP, possuía alguma manifestação a ser feita pela Associação. O Dr. Fernando Martelleto respondeu que não havia nenhuma consideração a ser feita. Em seguida, o conselheiro relator Galeno Gomes realizou a leitura do mérito, votando, pelo exposto, pelo acolhimento parcial do requerimento apresentado, apresentando para tanto proposta de deliberação com as alterações pertinentes. Em seguida, o conselheiro relator Dr. Nikolas agradeceu o Corregedor-Geral Dr. Galeno e sua equipe por permitir que o Gabinete participasse da elaboração da minuta e aderiu à proposta apresentada. O conselheiro Heitor Baldez disse aderir ao voto vista do relator, porém disse lhe parecer que, no artigo 1º que cita o artigo 6º, que a questão de autorização para que o atendimento seja feito por intermédio de mandatário está dentro da esfera da independência funcional do Defensor, e que não precisaria ser levado para a coordenação. Sugeriu que fosse retirado o termo "coordenador" e inserir "Defensor", além do trecho "com firma reconhecida em cartório". O conselheiro relator disse concordar em partes com o Defensor ter autonomia em decidir a questão, porém em relação ao reconhecimento de firma, além do custo, disse que em regra poderia gerar uma dificuldade no atendimento, pela condição dos próprios assistidos. O conselheiro Heitor Baldez disse entender a ponderação, porém insistiu dizendo que é uma garantia para o Defensor Público e para o próprio assistido de que os seus dados não serão passados para terceiros. O conselheiro relator disse lhe parecer que inserir isso no texto é uma minúcia grande. Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha sugeriu que ao invés de retirar o termo "coordenador" que fosse inserido "coordenador ou Defensor " e que caso um deles sinta necessidade, também possam pedir que a pessoa autorize, através de um formulário, a ser preenchido presencialmente, autorizando a pessoa a comparecer em nome e lugar dela para próximos atendimentos. O Dr. Gério disse que precisam tomar um certo cuidado para que isso não inviabilize os próprios colegas. Em seguida, a conselheira Liliana Soares destacou que segundo a Lei nº 13.726/2018, o poder público não pode exigir reconhecimento de firma. Após debates, ficou definida a inserção do trecho "podendo, na segunda hipótese, de acordo com o caso, ser exigida a comprovação da veracidade do documento a critério do coordenador ou do Defensor". No artigo 6º §1º e §2º foram substituídos os termos "coordenação local" por "coordenação" e "coordenador". Na sequência, o Dr. Gério abriu a votação para os demais conselheiros. Todos os conselheiros apresentaram-se de acordo com o voto do relator e as alterações propostas. Com isso, o Dr. Gério declarou, por unanimidade, a aprovação do Procedimento nº 025/2008.-----

Depois disso, o Dr. Gério seguiu para o item 11 da pauta, que trata do Procedimento nº 007/2021, referente ao recurso administrativo contra indeferimento de pedido de prorrogação de estágio, tendo como recorrente a Sra. Daniela Cândido Duarte e como relatora a conselheira Liliana Soares, lhe passando a palavra. Na sequência, a conselheira relatora realizou a leitura do relatório. Em seguida, o Dr. Gério indagou o Presidente da ADEP, Dr. Fernando Martelleto, se havia alguma manifestação a ser feita pela ADEP. O Dr. Fernando Martelleto respondeu que, considerando que a requerente não é membro de carreira da Defensoria Pública, não se manifestaria. Em seguida, a conselheira relatora passou para a leitura do voto. Considerando que a estagiária já está com o status de formada, não estando mais matriculada, votou pelo indeferimento do recurso administrativo apresentado, com a manutenção da rescisão

contratual. Em seguida, o Dr. Gério abriu a votação para os demais conselheiros. Todos os conselheiros apresentaram-se de acordo com a relatora. Com isso, o Dr. Gério declarou, por unanimidade, aprovado o Procedimento nº 007/2021 nos termos apresentados pela relatora.-----

--

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13:00, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores conselheiros. Belo Horizonte, 23 de abril de 2021.-----

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

Nikolas Stefany Macedo Katopodis
Subdefensor Público-Geral

Galeno Gomes Siqueira
Corregedor-Geral

Andréa Abritta Garzon
Conselheira Eleita

Guilherme Rocha de Freitas
Conselheiro Eleito (Secretário)

Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos
Conselheiro Eleito

Luiz Roberto Costa Russo
Conselheiro Eleito

Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez
Conselheiro Eleito

Liliana Soares Martins Fonseca
Conselheira Eleita

Fernando Campelo Martelleto
Presidente da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas



Documento assinado eletronicamente por **NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS, Subdefensor Público-Geral**, em 18/11/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ROCHA DE FREITAS, Defensor Público**, em 18/11/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERIO PATROCINIO SOARES, Defensor Público**, em 21/11/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO COSTA RUSSO, Defensor Público**, em 21/11/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CAMPELO MARTELLETO, Defensor Público**, em 23/11/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GALENO GOMES SIQUEIRA, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 24/11/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FRANCISCO DAYRELL DE MAGALHAES SANTOS, Defensor Público**, em 29/11/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LAGE PESSOA DA COSTA, Defensora Pública**, em 29/11/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ABRITTA GARZON TONET, Defensora Pública**, em 05/12/2022, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR TEIXEIRA LANZILLOTTA BALDEZ, Defensor Público**, em 06/12/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Soares Martins Fonseca, Defensor Público**, em 26/01/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0050024** e o código CRC **9A825021**.